



**LEI N° 3.334, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2012**

**Altera a Lei Municipal 3.249, de 21 de dezembro de 2011.**

O povo de Três Pontas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O inciso XXVI do § 1º do artigo 1º da Lei Municipal 3.249, de 21 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“XXVI - CISSUL, cuja previsão de transferência é de até R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais)”.

**Art. 2º** Os incisos VI e XI do § 2º do artigo 1º da Lei Municipal nº 3.249, de 21 de dezembro de 2011, passam a ter a seguinte redação:

“VI - AMBASP, cuja transferência é de até R\$106.000,00 (cento e seis mil reais)”;

...

XI - EMATER-MG - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural de Minas Gerais cuja previsão de transferência é de até R\$153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais)”.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Três Pontas, 13 de novembro de 2012.**

**LUCIANA FERREIRA MENDONÇA**

**PREFEITA MUNICIPAL**